

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

PROJETO DE LEI Nº 25/2022, de 18 de novembro de 2022.

Dispõe sobre alterações na Lei nº 296/2022, de 29 de março de 2.022 que, promoveu a Criação do Programa Social de Melhoria Habitacional do Município de Formosa do Rio Preto -MORAR MELHOR, de benefício às famílias em situação de vulnerabilidade social de Formosa do Rio Preto - Bahia, promovendo ajuste no inciso I, do seu art. 3º; e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal nº Lei nº 296/2022, de 29 de março de 2.022 que, promoveu a Criação do Programa Social de Melhoria Habitacional, do Município de Formosa do Rio Preto -MORAR MELHOR, de benefício às famílias em situação de vulnerabilidade social de Formosa do Rio Preto - Bahia, passa doravante a vigorar com a seguinte redação modificativa:

“Art. 3º. (...)

I – Execução de ações de melhoria física nos imóveis pela Prefeitura Municipal em valor equivalente a até R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme avaliação profissional de engenharia responsável pelo Programa, para melhoria da estrutura física da unidade (reboco, piso, melhoria sanitária e pintura) familiar residencial cadastrada no Programa, que se encontre em situação de vulnerabilidade social; (...).”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, remanescendo em vigência os dispositivos não alterados da Lei nº 296/2022, de 29 de março de 2022, ficando ainda revogadas as disposições em contrário e devendo ser incorporadas e integradas ao seu texto as alterações promovidas pela presente Lei.

Gabinete do Prefeito de Formosa do Rio Preto/BA, 18 de novembro de 2022.


Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

MENSAGEM

Formosa do Rio Preto, 18 de novembro de 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar ao exame dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo Projeto de lei que *"Dispõe sobre alterações na Lei nº 296/2022, de 29 de março de 2022 que, promoveu a Criação do Programa Social de Melhoria Habitacional do Município de Formosa do Rio Preto - MORAR MELHOR, de benefício às famílias em situação de vulnerabilidade social de Formosa do Rio Preto - Bahia, promovendo ajuste no inciso I, do seu art. 3º; e, dá outras providências"*.

As alterações propostas têm por objetivo adequar a legislação às reais necessidades e custos operacionais e que ora decorrem da dinâmica natural da gestão pública municipal.

O Poder Público Municipal vem vivenciando tempos de profundas transformações em todos os aspectos, o que exige novos padrões de governabilidade, para determinar o desenvolvimento, atendidas as demandas do mundo moderno, globalizado e competitivo, devendo, sobretudo na legislação e nos programas sociais, manter-se atualizada, visando atender as transformações sociais que afetam a população.

Assim, ao encaminhar este projeto, fruto de intensa discussão interna, é que submeto à apreciação desta Casa Legislativa o referido projeto de lei.

Atenciosamente,


Manoel Monso de Araújo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

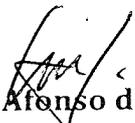
No curso da Administração foi e tem sido objeto de preocupação da Administração Pública Municipal a atualização da legislação juntamente com essa Casa Legislativa, já que tem o dever de adequar a política administrativa à realidade, para atender as reais necessidades da população, estabelecendo políticas que beneficiem a população, promovendo-se dessa maneira uma verdadeira adequação à realidade.

Em análise aprofundada da situação, vislumbramos como uma solução para problema detectado na implementação do Programa Morar Melhor, a elaboração e a implantação de alterações pontuais no que concerne ao valor do benefício, considerando a adequação ao padrão construtivo popular veiculado pelos índices oficiais SINAPI e ORSI para torná-lo, sobretudo mais eficiente e relação aos anseios da população e adequado aos custos, e é o que estamos fazendo, através desse projeto de lei ora encaminhado a essa Respeitável Casa de Leis, cujo o intuito é na verdade promover as modificações que se mostraram necessárias para colhermos melhores frutos em termos de eficiência do Programa e melhor nos adequarmos no futuro.

Vossas Excelências, Senhores Edis não de convir, portanto, quanto a importância das medidas veiculadas no presente projeto para o nosso Município, sobretudo porque representa a adequação em face das experiências colhidas na prática e que precisam ser implementadas logo para agilizarmos a resolução do problema detectado.

Por todos esses fatores, solicita o Executivo Municipal a aprovação do referido projeto de lei por Vossas Excelências, baseando seu pleito no mais elevado anseio de ver a comunidade bem servida.

Gabinete do Prefeito de Formosa, 18 de novembro de 2022.


Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal